

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. **“Contratação de empresa especializada em segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em eventos”,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária à contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos.

2.2. Os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e, por mais que a polícia Militar se faça presente nos eventos, o número de reforço não é adequado para cobrir todo o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
1	Segurança não armada, para controle de acesso, constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal, lanternas com duração de 08 (oito) horas cada diária.	UN	2.500



4. DAS GENERALIDADES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para execução dos mesmos.

4.2. O fornecedor responsabilizar-se-á civil ou criminalmente pelos danos causados, na execução da prestação do seu serviço, por terceiros e pelos seus funcionários.

4.3. O aceite ou aprovação do objeto deste Termo de Referência pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade deste objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço fornecido;

4.5. Proporcionar o devido atendimento e cumprimento do serviço contratado, respeitando todas as condições e normas de segurança interna estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.6. A necessidade de funções por evento é de uma unidade por dia de evento, não sendo possível precisar a quantidade exata por eventos, posto que somente no momento de sua adesão pela Secretaria solicitante que serão devidamente justificadas, mediante informações em procedimento interno, devidamente atuado.



4.7. Ficar sob a responsabilidade da Contratada a disponibilização do quantitativo necessário ao evento, observando em todos os casos, a uniformização da equipe, bem como os aparelhos de segurança constantes no descritivo deste Termo de Referência, isentando, dessa forma, de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, quanto à segurança da prestação de serviço.

4.8. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.9. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário, portando detector de metais e lanternas.

4.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços do contrato.

4.11. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como, não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo), ou objeto que se enquadre na categoria.

4.12. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação.

4.13. Intear-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.



4.14. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação.

4.15. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

4.16. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

4.17. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão de festa.

4.18. Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança.

4.19. Os seguranças destinados à portaria principal do evento ficarão a cargo da realização de busca pessoal ligeira, visando evitar a entrada de armas, drogas ou qualquer outro objeto que possa ser utilizado para fins escusos

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada ou a que substituir em razão de alteração de orçamento.

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.01.04.122.0003.2009.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.79 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2.500.0000



Ficha: 866

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

7. DO PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL

7.1. O pagamento será efetuado conforme emissão de autorização fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e autorizada pelo responsável, acompanhado dos Relatórios solicitados, assim como todas certidões previamente solicitadas em conformidade com a Legislação vigente.

7.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente os seguintes documentos quando da entrega:

- Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



- 8.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 8.3.** Apresentar à Prefeitura, a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

8.13. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Prefeitura, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

8.14. Suprir, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a comunicação da Prefeitura, a falta de qualquer posto de trabalho.

8.15. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.16. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Sr. Gilmar Araújo Tabone, CPF: 445.545.401-20, Secretário Municipal de Administração.

10.2. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal de contratos titular o Sr. Fernando Tavares Luz, ocupante



do cargo de Diretor de Departamento, portador do CPF 021.036.871-32 e como suplente o Sr. Lucas Rodrigues Alves, Coordenador Financeiro Administrativo Operacional, portadora do CPF 066.794.435-47.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

